



Regulamento nº 2017/031

Ecoforte Redes 2017

PROJETOS DE EMPREENDIMENTOS ECONÔMICOS COLETIVOS

Objeto: Apoio a projetos para implantação e/ou melhoria de empreendimentos econômicos coletivos relacionados à produção de base agroecológica, extrativista e orgânica das redes de agroecologia, extrativismo e produção orgânica conveniadas no âmbito do Edital 2014/005 - Redes ECOFORTE, conforme especificado no item 3.2 do referido Edital.

Investimento: R\$ 6.500.000,00 (projetos de R\$ 300 mil a R\$ 500mil).

- R\$ 500 mil destinados exclusivamente para apoio a projetos localizados na Amazônia Legal.

PÚBLICO-ALVO

- Agricultores familiares,
 - Assentados da reforma agrária,
 - Povos e comunidades tradicionais ou indígenas,
- bem como a suas organizações econômicas, tais como empreendimentos rurais, cooperativas e associações, caracterizados de acordo com a Lei nº 11.326, de 24 de julho de 2006.

Rede de agroecologia, extrativismo e produção orgânica: conjunto formado por organizações que atuam em um dado território e que interagem por meio de dinâmicas participativas, de caráter cooperativo, com a finalidade de promover o fortalecimento da produção de base agroecológica, extrativista e orgânica.

- Deverá ser composta por, no mínimo, 3 organizações de caráter produtivo da agricultura familiar (cooperativa ou associação de produtores);
- Cada rede pode apresentar somente um projeto;
- As redes que já participam do Programa Ecoforte deverão optar entre o edital (2017/030) – Categoria I e o regulamento (2017/031).

PROPONENTE

Instituições de direito privado sem fins lucrativos executoras dos projetos das redes de agroecologia, extrativismo e produção orgânica conveniadas no âmbito do Edital nº 2014/005 – Redes ECOFORTE ou, alternativamente, uma das organizações de caráter produtivo da agricultura familiar (associações de produtores e /ou cooperativas) vinculadas às referidas redes, conforme Anexo IV apresentado no âmbito do processo seletivo do Edital nº 2014/005 – Redes ECOFORTE.

- Mínimo de 3 anos de existência;
- Finalidade estatutária compatível com a finalidade do projeto;
- A proponente só poderá representar 1 rede;
- Não haver submetido proposta de projeto ao Edital nº 2017/030.

ESTARÃO IMPEDIDAS PROPONENTES QUE:

- Não se enquadre nas características listadas anteriormente;
- Tenham submetido proposta, na qualidade de proponente, ao Regulamento nº 2017/030;
- Sejam fundações ou institutos criados ou mantidos por empresas ou grupo de empresas;
- Sejam instituições de ensino superior e/ou de pesquisa científica, tecnológica e suas fundações ou institutos de apoio;
- Sejam entidades da administração pública direta ou indireta;
- Sejam integrantes do Sistema S;

ESTARÃO IMPEDIDAS PROPONENTES QUE:

- O objeto social não se relaciona com as características da Planapo;
- Sejam classificadas como clubes, sindicatos, associação de funcionários de empresas públicas ou privadas ou igrejas e cultos religiosos;
- Tenham por objeto social unicamente prestação de serviços temporários;
- Possuam restrição impeditiva em seu nome ou de seus representantes legais junto aos Serviços de Proteção ao Crédito;
- Estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pela FBB ou BNDES;

REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- Banco Central do Brasil – Cadin
- RFB e PGFN
- Caixa Econômica Federal – FGTS
- Justiça do Trabalho
- Controladoria Geral da União – Cepim
- Fazenda Pública Estadual e Municipal

- Modelo de Proposta fornecido pela FBB;
- Foco na estruturação de empreendimentos econômicos coletivos, visando às etapas de beneficiamento e/ou comercialização de produtos de base agroecológica, extrativista e orgânica na visão sistêmica de cadeia produtiva;

PROJETO

Ações apoiadas:

- Implantação, ampliação e/ou modernização de empreendimentos econômicos coletivos;
- Assessoria visando à regularização jurídica, tributária, sanitária e ambiental dos empreendimentos;
- Diversificação das estratégias de comercialização e de distribuição de produtos, com prioridade para estruturação de circuitos locais e regionais; constituição de estruturas e espaços de comercialização direta, tais como: espaços fixos de comercialização, centrais de comercialização, comércio eletrônico, feiras e exposições;
- Implementação de mecanismos de controle social para a garantia da qualidade orgânica e outras certificações relacionadas ao(s) empreendimento(s) apresentado(s) na Proposta.

PROJETO

ITENS OBRIGATÓRIOS NO PROJETO

- Despesas com banner, adesivos, placas etc. na contrapartida preferencialmente, para divulgação das parcerias – FBB, BNDES e Fundo Amazônia;
- Despesa com emplacamento, licenciamento, seguro obrigatório e seguro do veículo.
- Contrapartida de, no mínimo, 2% do recurso não reembolsável.

Prazo: máximo de 18 meses.

CONTRAPARTIDA

- Financeira ou realizada por meio de bens e serviços contemplados na proposta.
- Recursos próprios ou de terceiros;
- Economicamente mensuráveis e passíveis de comprovação.

NÃO SERÃO ACEITOS COMO CONTRAPARTIDA:

- Gastos anteriores à assinatura do convênio;
- Despesas com pagamento de salários a agentes públicos, salvo exceções previstas na legislação;
- Despesas eventuais ou julgadas não pertinentes ao desenvolvimento do projeto.

ITENS APOIÁVEIS

- Construção, reforma e/ou ampliação em benfeitorias e instalação permanente;
- Máquinas e equipamentos novos, de fabricação nacional;
- Equipamentos de informática, comunicação e software nacional;
- EPI;
- Veículos e caminhões novos, de fabricação nacional;
- Seguros e despesas de emplacamento – contrapartida;

ITENS APOIÁVEIS

- Capacitação, serviços técnicos relacionados à atividade produtiva, beneficiamento e comercialização;
- Gestão, assistência técnica e acompanhamento do projeto;
- Elaboração de estudos, diagnósticos, análises de mercado e planos de negócios, publicações, assessoramento em avaliação e monitoramento de projetos e material de divulgação;
- Matéria-prima, insumos para produção, embalagens, rótulos e outros insumos utilizados nas etapas de beneficiamento e/ou comercialização.

Máximo de 40% do recurso não reembolsável

ITENS NÃO APOIÁVEIS

- organismos geneticamente modificados – OGMs;
- fertilizantes minerais;
- agrotóxicos de natureza sintética, exceto feromônios;
- aquisição de terrenos e imóveis;
- despesas de manutenção corrente
- despesas com pessoal do quadro funcional da entidade proponente
- despesas com verbas salariais relativas aos componentes da diretoria e conselhos da entidade proponente e seus parentes consanguíneos ou afins, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau;

ITENS NÃO APOIÁVEIS

- despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;
- gastos com pagamentos de dívidas ou multas;
- indenizações de qualquer natureza;
- aquisição de animais para revenda;
- reembolso de despesas ou investimentos realizados antes da formalização do convênio ou depois de terminado o prazo de vigência;
- reembolso de despesas com a elaboração do projeto;
- despesas com pagamento de salários ou qualquer tipo de remuneração ou verba indenizatória a agentes públicos, salvo as exceções previstas na legislação;

Itens NÃO apoiáveis

- despesas com pagamento de fornecedores de bens e serviços dos quais seu(s) proprietário(s), sócio(s) ou dirigente(s) seja(m) parente(s) consanguíneo(s) ou afins, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau com dirigente(s) ou conselheiro(s) da entidade proponente;
- despesas com pagamento de prestação de serviços realizado por servidor ou empregado público, salvo as exceções previstas na legislação;
- despesas eventuais e diversas julgadas não pertinentes ao projeto.

Etapa I – classificatório e eliminatório: avaliação de requisitos e impedimentos para habilitação e dos documentos previstos no item 9.1:

- Projeto impresso e em formato digital;
- Estatuto registrado;
- Ata de eleição registrada;
- RG e CPF dos dirigentes;
- Comprovação de regularidade junto à Fazenda Estadual e Municipal;

FLUXO DO PROCESSAMENTO

- Comprovação da experiência prévia e capacidade técnica e de gestão (3 instrumentos jurídicos celebrados ou 3 declarações de parceiros/patrocinadores nos últimos 7 anos) – caso a proponente seja diferente da executora do projeto do edital 2014/005;
- Relação de organizações participantes da rede e cópia das declarações de adesão à rede;
- Comprovação de atendimento dos critérios de pontuação.

Etapa II – eliminatório: avaliação dos orçamentos e dos documentos previstos no item 9.2. Inicia 10 dias após publicação do resultado da Etapa I.

- Consentimento prévio de povos e comunidades tradicionais ou de suas instituições representativas, bem como a identificação dessas comunidades;
- Dois orçamentos de fornecedores distintos para cada item de despesa (inclusive contrapartida) - atentar para as informações mínimas obrigatórias;
- Ata da assembleia geral ou outra instância prevista no estatuto autorizando a formalização do convênio;

FLUXO DO PROCESSAMENTO

- Dispensa ou licenciamento ambiental;
- No caso de obra civil: comprovação da propriedade ou da disponibilidade do terreno onde será realizada a obra, memorial descrito e projetos técnicos;
- No caso de contrapartida com recursos de órgãos públicos: projeto de Lei aprovando o repasse ou nota de empenho ou publicação com destaque para o aporte de valor.

FLUXO DO PROCESSAMENTO

- Avaliação será realizada por Comissão de Seleção;
- Os resultados serão publicados na página da FBB – www.fbb.org.br;
- As instituições selecionadas serão convocadas a registrarem o projeto no Sistema de Gerenciamento de Projetos – SGP – prazo de 10 dias corridos;
- A FBB convocará via e-mail as instituições para a assinatura do convênio;
- Dúvidas: **chamadaspublicas@fbb.org.br**, com o título: “Regulamento nº 2017/031 DÚVIDAS”.

Mensagens que não apresentem esse título serão desconsideradas.

Endereço:

SCES Trecho 2, Lote 22, Ed. Presidente Tancredo Neves – Segundo Andar, Ala B, – Brasília – DF – CEP: 70.200-002, pessoalmente, ou por via postal, com AR (Aviso de Recebimento).

Prazo: ATENÇÃO!! NOVO PRAZO

Etapa I: 27/10/2017

Etapa II: 10 dias corridos depois de publicado o resultado final da
Etapa I

PRINCIPAIS MOTIVOS DE DESCLASSIFICAÇÃO

- Falta de um ou mais documentos obrigatórios;
- Instituição e/ou dirigentes em situação irregular perante a Receita Federal ou Órgãos de Proteção ao Crédito ou Cadin;
- Cópia do estatuto ou ata de eleição não apresentam o carimbo que comprova seu registro;
- Falta de registro e apresentação de RG e CPF de todos os dirigentes que por força do estatuto devem assinar convênios;
- Falta da ata autorizativa quando ela está prevista no estatuto;
- Falta do consentimento prévio;
- Orçamentos sem os dados obrigatórios.

DICAS

- Leia atentamente o Regulamento!
- Leia atentamente o estatuto para verificar: quais dirigentes devem assinar o convênio e se há necessidade de autorização de alguma instância.
- Avalie a regularidade da instituição e de seus dirigentes, bem como a proximidade de vencimento de seus mandatos;
- Ao copiar os documentos, atente para copiar também o carimbo de registro, que pode estar no verso da última folha;
- Faça um check list antes de enviar o envelope para a FBB;
- Avalie já no início se o projeto precisará de licença ambiental e realize o pedido de imediato;
- Não deixe para colher os orçamentos somente na Etapa II, pode não haver tempo hábil. Por outro lado, eles devem ter sido emitidos até 30 dias antes do fim do prazo da Etapa II, atentar para iniciar em janeiro a coleta dos orçamentos.
- Descreva claramente no projeto o contexto em que será desenvolvido, sua importância e como ele será realizado.



www.fbb.org.br
[@fundacaobb](https://www.facebook.com/FundacaoBB)
[facebook.com/FundacaoBB](https://www.facebook.com/FundacaoBB)
[youtube.com/fundacaobb](https://www.youtube.com/fundacaobb)